

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI Nº 106/2001

Fixa Subsídios dos Secretários Municipais de São Francisco do Guaporé e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica fixado o Subsídio dos Secretários Municipais de São Francisco do Guaporé, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) conforme dispõe o art. 29, inc.V da Constituição Federal.

Art. 2º- Os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente pelo subsídio constante do art. 1º, em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono ou prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 3º- Os valores fixados nesta Lei somente poderão ser alterados por nova Lei, observada a iniciativa privativa da Câmara Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou com ela incompatíveis.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, em 09 de Abril de 2001.

Nestor V. Salgueira
Nestor V. Salgueira
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE S. F. G.

João dos Santos Plentz
João dos Santos Plentz
Prefeito Municipal

APROVADO
PUBLICADO
EM: 24/04/2001
Adelar Lopes de Lima

SANCIONADO
4/2001